

LEI Nº 718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS
ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso I
Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder
subvenções e auxílios às seguintes entidades do Município:

1. EMATER	R\$ 5.800.000
2. MOBAAL	R\$ 90.000
3. ESCOLA CENECISTA DE 2º GRAU JOSÉ SALLET	R\$ 880.000
4. SOCIEDADE CULTURAL GUARANIENSE - FOLCLORE	R\$ 330.000
5. SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA TERESA	R\$ 1.100.000
6. CONSEPARO	R\$ 1.500.000
total	R\$ 9.700.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, estão consignados na Lei do Orçamento para o exercício de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de novembro de 1983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolphi

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

ANTONIO GONSIORHIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL